

CRIMES, CRIMINOSOS E CRIMINALIZADOS - FACES DA VIOLÊNCIA E DA CRIMINALIDADE

CRIMES, CRIMINALS and criminalized - FACES OF VIOLENCE AND CRIME

Marcos David Gonçalves¹

RESUMO

Este artigo discutirá a aplicação de duas teorias na análise das taxas de criminalidade em um contexto de fragmentação socioespacial. O objetivo é utilizar modelos de análise que vão além do exame exclusivo das características sociais dos criminosos para uma explicação do crescimento e distribuição das taxas de crimes. Serão discutidas algumas das hipóteses que buscam explicar as taxas de criminalidade em referência a indicadores de desigualdades ou à carência de serviços básicos providos pelo Estado.

Palavras- Chave: Desigualdade; Desenvolvimento Sócio-econômico; Crime.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Com a metropolização de Goiânia, a partir da década de 1980, começaram a surgir os conjuntos habitacionais e loteamentos promovidos pelo Estado em resposta à forte pressão pela demanda habitacional exercida pela população. No final deste período, com a abertura de mercados e o fortalecimento da globalização, observou-se a redução do papel do Estado na economia.

A falta de políticas adequadas refletiu-se no aumento considerável da população espacialmente excluída, na estagnação da qualidade de vida, na precarização dos serviços de saúde, educação e transporte e, principalmente, na devastação dos recursos naturais.

Conforme Chaveiro e Gonçalves (2003, p.177):

O processo de sua metropolização alicerçou-se nas seguintes condições: cidade de economia terciária, fonte catalisadora de um processo migratório interno ao Estado de Goiás, dado a pujança social da modernização da agricultura nas áreas de cerrado e fonte de atração migratória de sujeitos expropriados das regiões Norte e Nordeste, num contexto de mudança da economia nacional e mundial, a cidade apresenta – de 80 até os nossos dias – passos comprobatórios de uma travessia: o seu espaço apresenta, hoje, sinais de mudança. Goiânia não é mais uma metrópole de um Estado e uma região agrária, mas a expressão urbana de um Estado e uma região urbanizados.

¹ Marcos David Gonçalves – Diretor Geoplano/Proine. Mestrando em Planejamento Urbano na Universidade Federal de Goiás - Campus Samambaia, Instituto de Estudos Sócio-Ambientais - Goiânia,GO, Brasil e professor da Faculdade Católica de Anápolis.

Ao receber essa titulação, Goiânia, movida pelas condições que a construíram, passa a apresentar um problema emergente em todos os centros metropolitanos, especialmente no Brasil: o da violência.

CRIMES, CRIMINOSOS E CRIMINALIZADOS

Para a Geografia, a violência não se explica por si só, já que é vista por uma prática sócio-espacial tornando-se histórica e territorial, ou seja, ela parte de uma totalidade em movimento: o espaço geográfico. Entende-se por espaço o produto de várias relações (MASSEY, 2008). Por este motivo, partimos do conceito de espaço geográfico como sendo um conjunto indissociável de objetos e ações (SANTOS, 1999) para entender a violência como uma prática sócio-espacial.

A violência não implica sempre em criminalidade. Newton Fernandes a apresenta como sendo o comportamento destrutivo dirigido contra membros da mesma espécie, em situações e circunstâncias nas quais outras alternativas para o comportamento adaptativo podem ocorrer, (FERNANDES, 2002). Gey Espinheira (2006) apresenta a violência “como toda forma de constrangimento da liberdade de outrem, sem o seu consentimento, mas também a agressão à pessoa ou a bens públicos ou privados”. Já a criminalidade, no conceito do Dicionário Enciclopédico Ilustrado Veja Larousse, consiste de um conjunto de atos criminosos cometidos em um dado meio. Logo, criminalidade está associada a crime, cujo conceito material deve ser obtido na Ciência Jurídica, que o define como a conduta humana que lesa ou expõe a perigo um bem jurídico protegido pela lei penal, (MIRABETE, 1992).

Classificar um fato como criminoso é uma construção jurídica, já considerá-lo violento é um comportamento exclusivamente social, nem toda a expressão do crime é da forma violenta, como também há expressões de violência que ainda não são consideradas criminosas pelo nosso Direito Penal.

A caracterização da conduta humana como crime é uma construção da Ciência Jurídica e o Direito Brasileiro trata o crime de homicídio no artigo 121 do Código Penal, que o apresenta no seu *caput* como a seguinte conduta “matar alguém”, para em seguida estabelecer a pena de reclusão de seis a vinte anos. Julio Fabbrine Mirabete adota o conceito de homicídio apresentado por Euclides Silveira, e o considera como “a eliminação da vida humana extra-uterina praticada por outrem” (MIRABETE, 1992), um conceito que busca excluir da conduta delituosa o aborto, mas que esquece do crime de infanticídio e do crime de latrocínio.

No crime de homicídio o agressor busca atingir a vida, a vida humana é o bem protegido pelo dispositivo penal. Quanto a sua classificação, Emílio Mira Y Lopes, (LOPES, 2005) os identifica em:

- I. delito por sugestão, resultado da ação sobre o indivíduo de estímulos externos capazes de desencadear a atividade de reação dos seus instintos básicos relacionados à conservação da vida e da espécie, aquela manifestada por meio de agressão, no caso de cólera, ou de defesa, quando há o medo;
- II. delito profilático, nesta categoria encontra-se o delito no qual o autor reconhece a ilegalidade do seu ato, mas atua convencido de ser essa a única maneira de evitar um certo mal maior;
- III. delito eutanásico, é o suposto homicídio por piedade, praticado no geral com o consentimento da vítima;
- IV. delito de agressão preventiva, resultado do acúmulo de ódio que o autor sente por alguém, que transborda sob a forma de ameaças, ou outras ações distintas da agressão física;
- V. delito vingativo, neste o autor é impelido pelo espírito de vingança contra uma real ou suposta ação anterior da vítima;
- VI. delito reivindicador, o agente é impelido por um sentimento de dever ou de “generosidade social”;
- VII. delito de aventura, ao praticá-lo o agente busca fugir da monotonia da vida cotidiana.

O Direito Penal brasileiro possui inúmeras classificações para o delito, entre as quais destacamos:

- a) crime ou contravenção, a diferença entre os dois reside na gravidade atribuída, sendo que no segundo, politicamente, estão incluídas as infrações de menor gravidade;
- b) omissivo ou comissivo, para o segundo é exigida uma conduta ativa do agente, o primeiro é praticado por omissão;
- c) crime comissivo doloso ou crime culposo, para o primeiro o agente quer o resultado criminoso, ou assume o risco de concretizá-lo, no segundo o agente não deseja o resultado criminoso, que chega devido à imperícia, ou negligência, ou imprudência dele;
- d) quanto ao tipo penal o delito pode ser básico, qualificado, ou privilegiado; o primeiro é definição elementar da conduta delituosa, o segundo é a conduta elementar do delito associada a outra, uma situação, que por política criminal, produzirá uma pena mais elevada, o último é a prática do delito associada a uma conduta, ou situação, redutora da pena.

O crime de homicídio não se confunde com latrocínio, pois neste o agressor busca violar o patrimônio da vítima sendo a morte apenas um meio para a obtenção, ou preservação do intento violento. Ambos podem resultar na morte da vítima, porém no homicídio a ação do agente tem um único fim, matar a vítima, já no latrocínio o objetivo principal do agente é a subtração de coisa móvel da vítima, sendo que o resultado morte é apenas para concretizar, ou perpetuar o resultado do roubo. No latrocínio o bem jurídico protegido pelo tipo penal é o patrimônio, no homicídio é a vida humana.

Quanto aos agentes criminosos, ou popularmente conhecidos como acusados, separá-los e agrupá-los em classes são ações importantes para o desenvolvimento, sistematização e facilitação de um estudo, uma vez que nos ajuda a diferenciar seus objetos e a entendê-los. Newton Fernandes e Valter Fernandes classificam os criminosos em:

- I. biopsicocriminoso patológico, que inclui todos os portadores de moléstias mentais ou personalidade psicopática com potencial aptidão anti-social;
- II. sociocriminoso, todos os que não sejam portadores de moléstias mentais ou personalidade psicopática, mas que apresentam uma tendência pessoal ao comportamento anti-social que se materializa mediante uma pequena contribuição externa;
- III. biopsicosociocriminoso, é um individuo que desenvolve a conduta criminosa estimulado por fatores biológicos e sociais, é o criminoso provindo de uma estrutura social que tenderia a influenciá-lo à prática de crime.
- IV. Criminoso situacional, é representado pelo seletivo grupo de pessoas detentoras de um status social que lhes confere privilégios, proteção e oportunidades para a prática do crime, é o agente que pratica o chamado crime do colarinho branco, cuja lesão não é objetiva no sentido de atingir um indivíduo, mas coletiva, transcendente, repercutindo em toda sociedade e quando descoberto e não punido induz a um sentimento de impunidade geral, com reflexos diretos nos valores sociais;
- V. criminoso habitual é o considerado criminoso profissional, reincidente constante;
- VI. criminoso ocasional, categoria na qual se enquadram as pessoas fracas, túbias e que cedem às pressões do ambiente; e
- VII. criminoso passional, nessa categoria estão os que atuam por força da paixão, (FERNANDES, 2002).

No que tange às vítimas da ação criminal, Guaracy Moreira Filho (2004) as classifica em:

- I. vítimas inocentes, ditas aquelas que em nada colaboram para o fato delituoso;

- II. vítimas natas, caracterizadas por aquelas cujo temperamento agressivo e personalidade induzem a ocorrência do delito;
- III. vítimas omissas, as que levam uma vida sem integração com o meio social, não reclamam quando são incomodadas, agredidas;
- IV. vítimas da política social, que são frutos da negligência do Poder Público, ou do comportamento corrupto das autoridades; e
- V. vítimas atuantes, são as que possuem um comportamento inverso do das vítimas omissas.

Logo, crime, criminalidade, vítimas, acusados, a violência como um todo podem ser tidos como sendo um fenômeno complexo, multifacetário e resultante de múltiplas determinações que se articulam intimamente com processos sociais que assentam, em última análise, numa segmentação socioterritorial, tendo em vista as desigualdades sociais existentes em Goiânia. Vivemos no atual período técnico, científico e informacional (SANTOS, 1999), um acirramento da dialética espacial, quando mais do que nunca, a realidade nos aparece, sob diversos aspectos, de forma paradoxal. A existência dessas desigualdades sociais tem um fator histórico na sua explicação, dada pela formação sócio-espacial mas, também, no atributo do presente, visto que os eventos, ou seja, as modernizações, as verticalidades (SANTOS, 1999), a flecha do tempo ,conforme Sartre (1966), não atingem o território em sua totalidade, mas de forma seletiva, elegendo pontos preferenciais.

A questão dos efeitos dessa desigualdade sobre a saúde da população vem gerando grande interesse nos últimos anos. A Síntese de Indicadores Sociais 2002, lançada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, confirma que o traço mais marcante da sociedade brasileira é a desigualdade social. Adicionalmente, a questão dos homicídios no Brasil virou questão pública. Isso se deve ao aumento progressivo das taxas de mortalidade que vêm sendo registradas no país, especialmente nos grandes centros urbanos.

É importante salientar que, quando nos remetemos ao problema dos homicídios, se tornam relevantes duas considerações gerais. A primeira é que essas mortes atingem um determinado grupo de pessoas. A segunda diz respeito ao fato de que estudos realizados no país chamam a atenção para diferenciais intra-urbanos em relação à violência, sendo que as taxas mais altas são encontradas nos grupos com condições socioeconômicas mais desfavoráveis.

A princípio, podemos citar uma vasta gama de fatores indutores da violência nas metrópoles, uma vez que o problema tem se manifestado com a presença, geralmente conjunta e interdependente, de circunstâncias que a propiciam e ensejam, como:

- A exclusão social;

- A ocupação urbana desordenada;
- A disseminação das drogas;
- A falta de credibilidade das instituições;
- O papel da mídia em relatar focos e incitar a violência;
- A presença de leis obsoletas sobre a legislação penal;
- Desemprego Estrutural.

Tendo como pressuposto a ocupação desordenada, verifica-se o surgimento de áreas de integração e abundância e áreas de concentração da população vivendo múltiplas situações de exclusão social. Ribeiro (2004, p. 11) esclarece essa realidade ao afirmar que:

Essas considerações levam-nos a constatar a existência de um paradoxo da sociedade brasileira: os problemas acumulados nas metrópoles ganham crescente relevância social e econômica, mas elas permanecem órfãs de interesse político. Com efeito, a despeito da mencionada multiplicação de instituições metropolitanas, observamos a inexistência de efetivas políticas voltadas especificamente ao desenvolvimento dessas áreas. As políticas urbanas são hoje fortemente intra-urbanas, setoriais e localistas. Os organismos metropolitanos, onde existem, têm à sua disposição frágeis mecanismos para empreender ações cooperativas de planejamento e gestão.

De acordo com as palavras do autor, o aumento da violência nas metrópoles está diretamente relacionado aos processos de fragmentação socioterritorial vigentes na sociedade atual. Os governos municipais das capitais metropolitanas, com raras exceções, têm contribuído com esse quadro de fragmentação, uma vez que adotam políticas baseadas em guerra fiscal ao invés de incentivarem ações cooperativas.

Remanescente a esse fato podemos deduzir que qualquer estratégia de desenvolvimento está fortemente relacionada à capacidade da sociedade em enfrentar os novos desafios metropolitanos do crescimento e urbanização e as iniciativas setoriais ou apenas intramunicipais não dão conta de resolver os problemas cuja origem têm uma abrangência territorial maior que o município.

Quais são as determinações da violência urbana? Como a metrópole goianiense influi ou condiciona a violência urbana e como a violência urbana influi ou condiciona a metrópole? Como a violência urbana se instaura em última instância em homicídios?

Estas perguntas, da mais profunda importância, constituem problema crucial para o entendimento da violência urbana em Goiânia. Para respondê-las é necessário identificar o(s) método (os) pelo(s) qual(is) nos guiaremos *a priori*, para posteriormente definir o que se entende por violência e, a partir daí, conduzirmos nossa reflexão.

O método analítico congela a realidade, descreve-a, analisa-a e, por fim, faz deduções (SOUZA, 2004). Ele é, portanto, idealista, no sentido em que pensa um mundo sem contradições. Esse método já foi o raciocínio central da escola quantitativa da Geografia, mas acabou cedendo espaço às idéias marxistas da chamada Geografia Crítica. Hoje, ele retoma forças, revestido pelas novas tecnologias do Geoprocessamento. Somente dentro da escola analítica é possível afirmar que o Geoprocessamento é capaz de trabalhar com relações de causa e efeito, dentro dos estudos sobre a violência.

Um exemplo analítico dentro dos trabalhos geográficos consiste na relação que Mendonça(1998) faz entre clima e criminalidade. Porém, a violência não pode ser compreendida através de correlações. Primeiro, porque as correlações se baseiam em estatísticas e, como será observado no decorrer da pesquisa, elas podem gerar erros. Segundo, porque o máximo que as correlações conseguem atingir são algumas constatações, o que não significa necessariamente um passo no sentido de compreensões. Cabe aqui procurar estabelecer as relações de causa e efeito, sintetizando o que Gomes(1996) define como princípios metodológicos do determinismo: a verificabilidade, a generalidade, a positividade e a objetividade. Entretanto, é importante destacar que ambos os métodos não devem ser descartados, mas utilizados de forma subordinada ao dialético, conforme aponta Kosik (1995).

A violência hoje é um fenômeno social complexo e não pode ser entendido ou explicado a partir de uma única causa. Tal como dizia Marx (1982), “o concreto é síntese de múltiplas determinações”. Neste sentido, buscar as variáveis ou determinações deste fenômeno é condição imprescindível para compreendê-lo.

Poderíamos elencar um sem número de definições e conceituações acerca da violência, mas isso não contribuiria muito para o avanço no entendimento da violência urbana. Então, o faremos no decorrer da nossa análise, à medida que for necessário. Sumariamente e de maneira geral, podemos defini-la:

Como um fenômeno social caracterizado pela imposição – pela força física ou qualquer outra forma de se constranger outro a aceitar algo indesejável ou prejudicial ao desenvolvimento natural do indivíduo ou grupo social (...)
(VIANA, 2004, p. 29).

Essa é uma definição geral do fenômeno violência. Como reconhece o próprio autor, ela pode e de fato se manifesta de várias maneiras, sendo a violência urbana uma de suas formas. A violência é uma relação social de imposição. Não há violência sem imposição e não há imposição sem o exercício do poder. Para realizarmos um pensamento tautológico, a violência é uma manifestação do poder e o poder é sempre violento.

O que significa dizer que o poder é sempre violento? Significa dizer, simplesmente, que ele não é natural e sim uma relação social e como tal é histórico e transitório. Mas é importante visualizar que não se trata evidentemente de qualquer tipo de relação, pois ele é uma relação de imposição, que implica em quem submete e em quem é submetido; em quem mata e em quem é morto; enfim, quem domina e quem é dominado.

Isso implica, contrariamente ao que dizia um dos maiores estudiosos das relações de poder, Michel Foucault, que o poder não é simplesmente exercido, como ele considera². De fato ele é exercido, mas para sê-lo é necessário que alguém o detenha. Foucault generaliza o sujeito, o agente de poder, tentando demonstrar que ele se encontra em todo lugar, em toda relação. Mas basta perguntarmos: qual o poder que possui a vítima assassinada em relação ao assassino? De fato o poder é exercido, porém para ser exercido ou imposto, alguém deve detê-lo, e ao não ao perceber esse fato, Foucault cometeu um equívoco. O assassino possui a arma que lhe permite cometer o homicídio.

Disso resulta o que é ontológico à violência o exercício do poder. Em outras palavras, a violência pressupõe o poder e o poder, como dissemos, é sempre violento.

Sendo a definição de violência apresentada uma concepção geral sobre o fenômeno da violência, conclui-se que há formas específicas de sua manifestação, sendo a violência urbana uma delas. Tal como demonstra Viana (2004), as formas da violência são, entre outras: violência juvenil, laboral, escolar, urbana etc.. Importa encontrar as determinações de cada uma, descobrindo assim sua especificidade. Não faremos aqui tal análise, pois nos importa somente a violência urbana, mais precisamente o homicídio doloso.

Mas antes de entrarmos especificamente no debate acerca das múltiplas determinações e especificidade da violência criminalizada, é necessário fazer uma discussão sobre algumas interpretações correntes sobre este fenômeno. Sociólogos são bastante familiarizados com duas teorias contrastantes na definição das causas da criminalidade. Uma delas nos diz que criminalidade e violência são fenômenos cuja origem se deve essencialmente a fatores de natureza econômica; privação de oportunidades, desigualdade social e marginalização seriam estímulos decisivos para o comportamento criminoso (PARKER e SMITH, 1979).

Vários estudos quantitativos (Bayley, 1984; Blau e Blau, 1982; Land *et al.*, 1990) têm procurado explicar a variação das taxas de crime violento entre várias cidades, áreas metropolitanas ou Estados. Para isso, sociólogos e criminólogos têm aplicado uma grande

² Foucault, com relação a isso assim se manifesta: 'ora, o estudo desta microfísica supõe que o poder nela exercido não seja concebido como uma propriedade, mas como uma estratégia, que seus efeitos de dominação não sejam atribuídos a uma apropriação, mas a disposições, a manobras, a táticas, a técnicas, a fundamentos; (...) (Foucault, 1975, p: 29).

variedade de técnicas estatísticas, usando diversas variáveis sociais, demográficas e econômicas. Os resultados desses estudos têm mostrado que alguns fatores estão invariavelmente associados a altas taxas de criminalidade, ao passo que outros fatores apresentam comportamento mais volátil, algumas vezes sendo estatisticamente significantes, outras vezes não.

Em geral, os fatores que sistematicamente estão relacionados com o crime, por ordem decrescente de importância, são os seguintes (Land *et al.*, 1990): índices de desigualdade econômica (áreas com maior desigualdade apresentam taxas mais elevadas); índices de estrutura populacional, englobando o total da população e a densidade populacional (áreas maiores/mais densas têm taxas maiores) e índices de desemprego. Após levar em conta esses fatores, outras variáveis tradicionalmente associadas à criminalidade violenta, como a estrutura etária, mostraram-se estatisticamente não significativas.

Assim, uma das hipóteses clássicas sugeridas por essas abordagens teóricas para a explicação da incidência da criminalidade violenta seria a desigualdade de condições socioeconômicas nas localidades, regiões ou municípios. A violência seria o resultado de um processo de frustração de indivíduos privados relativamente na realização de objetivos socialmente legítimos. O segundo tipo de abordagem trata da pobreza absoluta como fonte de violência (ENGELS, 1976). As poucas opções disponíveis àqueles que se encontram submetidos a um estado de penúria para lidar com problemas econômicos, por um lado, e a dificuldade para enfrentar situações emocionais difíceis, por outro, levariam a uma escalada de ações violentas.

Na realidade, estas abordagens possuem uma série de elementos de continuidade, na medida em que a realidade estrutural da pobreza, relativa ou absoluta, é que possibilita o florescimento de uma subcultura da violência em um determinado espaço. De qualquer maneira, resta a idéia firmada em muitos desses estudos de que existe uma interação estreita, entre a criminalidade violenta e as condições socioeconômicas e espaciais.

Da maneira como viemos considerando até agora, a violência é um fenômeno social, histórico e espacialmente determinado. Isto implica que há inúmeros meios pelos quais ela se apresenta. Os conteúdos históricos, ou seja, as pessoas envolvidas em teias de relações sociais, dão contornos diversos à violência. Temos aqui que essas “relações sociais se desenvolvem entre pessoas pertencentes às mesmas instituições ou entre indivíduos que representam as instituições às quais eles pertencem” (CLAVAL, 2008, p: 26). Da mesma maneira, seguindo a linha de raciocínio do autor, a violência como forma de dadas relações sociais mantém, produz e reproduz determinadas relações sociais.

Podemos destacar como determinações da violência urbana os elementos essenciais da própria produção do espaço urbano. Sob as relações de produção capitalista, e as cidades se

inserem no território a partir destas relações, seu espaço vai configurar, ou melhor, ser um produto destas relações. (MASSEY, 2008). Aqui, segundo a autora, reconhecemos o espaço como produto de interrelações, ou seja, como sendo constituído através de interações, desde a dimensão global até a local. Assim, “o espaço não é nem uma coisa, nem um sistema de coisas, senão uma realidade relacional, coisas e relações juntas” (SANTOS, 1997, p.26). Uma implicação séria da citação do autor é a idéia de espaço como realidade relacional. Entendido desta maneira, o espaço é uma forma de conteúdo. Ele é a própria materialização da sociedade e esta se concretiza no espaço e só num dado espaço pode existir.

Se a sociedade se realiza espacializando-se, também a violência se realiza espacializando-se. Da mesma forma que a produção do espaço realizada pela sociedade capitalista é funcional, hierarquizada, produto da intencionalidade de agentes sociais específicos e determinados, também a violência, produzida por agentes sociais, agindo sob relações determinadas, institui e constitui o próprio espaço.

O espaço urbano capitalista, principalmente no que se refere às metrópoles, é um exemplo palpável do que estamos afirmando. Podemos aqui citar alguns agentes essenciais da constituição do espaço urbano como forma de facilitar a compreensão do que estamos dizendo. O problema da habitação, que está intimamente ligado ao da violência, é um dos que podem ser elencados. Este se insere no espaço e o produz, à medida que os assentamentos vão sendo feitos. Estado, famílias sem-teto, o movimento de ocupação e o mercado imobiliário são tidos como agentes produtores do espaço.

Da coexistência destes agentes resulta o espaço produzido pela luta, pelo conflito, pelo combate. Mas não pelo combate entre iguais. Pois do ponto de vista da organização, força política e econômica, tanto o Estado como o mercado imobiliário possuem o poder de submeter a sociedade como um todo a seus interesses, poder que os movimentos sem-teto não possuem. Desta maneira, a violência institui o espaço, posto que o espaço é produto de uma relação violenta.

Diante do que colocamos até agora, algumas perguntas se impõem: o espaço gera a violência ou condiciona os indivíduos a serem violentos? A violência institui o espaço ou se realiza nele?

Existem na literatura do crime duas abordagens que se ajustam muito bem ao entendimento do fenômeno da criminalidade, a partir do conhecimento espacial das áreas urbanas. Ambas as teorias buscam explicar a evolução das taxas de homicídios não a partir das características dos criminosos, mas do ambiente e das circunstâncias em que os crimes ocorrem. Uma delas é a teoria das oportunidades, baseada na racionalidade dos atores sociais, cuja origem

está em abordagens criminológicas como o “espaço defensivo” de Newman que trabalha as especificidades do fenômeno no tempo e no espaço, e a outra vem a ser o modelo de Shaw e McKay, cuja ênfase permanece apenas na análise espacial e é conhecida como a teoria da desorganização social para a criminalidade urbana. Essas abordagens, quando trabalhadas juntamente, proporcionam uma visão contextual de como, numa mesma cidade ou região, pode-se ter diferentes taxas de criminalidade.

A teoria que será utilizada para representar a noção de oportunidades do crime será a Abordagem das Atividades de Rotina – de Cohen e Felson (Cohen, 1979) por se tratar de um modelo de simples compreensão. A abordagem das atividades rotineiras especifica três elementos essenciais para que o crime ocorra: (1) um delinqüente motivado, (2) um alvo disponível e (3) a falta de guardiões capazes de prevenir o crime. Para estes autores, a retirada de apenas um dos três elementos é suficiente para impedir o sucesso da ação criminosa. Esta abordagem considera como o dia-a-dia reúne estes três elementos no espaço e no tempo, e mostra que a dispersão das atividades dentro da família e do lar podem influenciar nas taxas de criminalidade. Os mesmos mostram como características como o local da residência dos ofensores e das vítimas, o relacionamento entre eles, local de contatos, idade das vítimas, número de adultos em uma casa e horário de ocorrência relacionam-se aos crimes.

Trata-se de um modelo bastante simples, contudo a própria definição deles guarda muitas sutilezas. O que se percebe é que, embora esteja se tratando de uma abordagem preocupada com as características locais nas quais ocorrem os crimes, ela ainda guarde uma ligação com a criminologia tradicional ao enfatizar a motivação dos ofensores como um dos elementos centrais.

Os alvos disponíveis a que se refere esta abordagem devem ser entendidos como pessoas ou objetos em uma dada posição no espaço e no tempo. A disponibilidade para o crime deriva de quatro atributos do alvo: valor, visibilidade, inércia e acesso (CORDELLA e SIEGEL, 1996). O valor é medido pela necessidade do ofensor. A inércia refere-se a aspectos físicos da pessoa ou propriedade para se tornar um alvo. A visibilidade chama a atenção do delinqüente para cometer atos ilegais. E quanto mais acessível for o alvo, mais sujeito a riscos de ataque ele estará.

Os guardiões não se referem apenas a policiais. Daí a idéia de controle social informal influenciando as taxas de criminalidade. Segundo Clarke e Felson (1993) “as pessoas mais aptas para a prevenção de crimes não são os policiais, mas os vizinhos, amigos, parentes, transeuntes ou o proprietário do objeto visado”.

De acordo com esta teoria, os pesquisadores não examinam por que os indivíduos ou grupos estão inclinados à criminalidade mas tratam a inclinação criminal como algo concreto e

analisam o modo no qual a organização espaço-territorial das atividades sociais ajuda as pessoas a traduzirem suas inclinações criminais em ações. Nessa perspectiva e a partir dos dados temporais a serem analisados no próximo capítulo, pode-se afirmar que os padrões a serem encontrados somente acontecem devido à perfeita adequação entre o tripé ausência de guardião, agente motivado e alvo disponível, este entendido como vítima em potencial. Nos fins de semana e em horários noturnos, a ação criminosa tende a ser bem sucedida em função da falta de guardiões, as pessoas e bens se tornam alvos mais suscetíveis, onde a intervenção de terceiros a fim de coagir o criminoso é mínima. Mesmo assim, para o entendimento de diferenças nas taxas de risco em distintas regiões em Goiânia, faz-se necessário uma visão de um modelo teórico que enfatize a influência da estrutura urbana nas taxas de criminalidade.

Os trabalhos em análise locacional de crimes, ou seja, a tentativa de se fazer um mapeamento para visualizar a distribuição espacial de um determinado fenômeno, iniciam-se em 1831 com o matemático belga Adolphe Quetelet e com o estatístico francês André Michael Guerry, ao publicarem estudos de distribuição espacial de crimes na França no século XIX.

O exemplo clássico na literatura criminal é o modelo de Shaw e McKay que analisa o fenômeno da criminalidade a partir do estudo das comunidades de uma determinada área e que, por sua vez, originou-se do modelo de estrutura urbana de Park e Burgess (1952). Estes últimos afirmam o problema da organização comunitária e do ajuntamento da vida da comunidade local para a vida ampla da comunidade da qual eles são apenas uma parte.

A teoria da desorganização social para a criminalidade urbana se desenvolveu especialmente como um dos mais ambiciosos projetos de coleta de dados nos Estados Unidos no século XX. O conceito de desorganização social deve ser entendido como o “decréscimo das regras sociais de comportamento existentes sobre os membros individuais de um grupo” (Bursik, 1988), a sociedade impõe as normas de conduta dos indivíduos de modo que, a partir do momento em que os membros da sociedade se desviam de suas condutas, tem-se uma alteração na organização social do contexto.

Para Shaw e McKay, uma comunidade organizada seria aquela na qual a dinâmica do controle social informal prevalece, onde os moradores procuram regular os comportamentos e atitudes uns para com os outros através da alocação de sentimentos positivos, aprovações e estimas. De forma mais objetiva, estes autores apresentavam uma conceitualização bastante ampla do conceito normativo, que incluía considerações como o bem estar das crianças, desejo de educação e atividades de lazer construtivas, necessidade de um programa geral de saúde e valores morais simbolizados pela família, igreja e outras instituições locais. Em áreas onde o status econômico das pessoas como um todo fosse baixo, as crianças seriam expostas a um

conjunto diverso de normas e padrões de comportamento, que incluía grupos de moradores cujos valores morais estavam em oposição direta aos valores convencionais simbolizados pela família, o que provocaria uma falta de constrangimento moral nessas crianças facilitando seu ingresso em carreiras desviantes.

Entretanto, esses autores não postularam uma relação direta entre status econômico e taxas de delinquência. Para eles, a desorganização social refere-se à incapacidade das comunidades locais de fazer com que seus moradores assumam valores comuns ou de equacionar problemas comuns. Assim, se a organização social de uma determinada comunidade depende do envolvimento da maior parte dos membros que a compõem em relação aos problemas públicos ali identificados por eles, esses autores não deixam de enfatizar os costumes, as normas, metas e valores da comunidade local, levando em consideração a importância das suas instituições responsáveis pela socialização dos moradores.

Nesse sentido presume-se que a rotação e a heterogeneidade da população aumentam a probabilidade de desorganização social porque: (1) as instituições dedicadas ao controle interno são de difícil estabelecimento quando muitos residentes “não se interessam pelas comunidades, que esperam deixá-las na primeira oportunidade que tiverem;” (2) as relações primárias que resultam em estruturas informais de controle social são menos prováveis de se desenvolverem quando as redes locais se encontram em constante estado de fluxo; e (3) a heterogeneidade impede a comunicação, obstruindo, portanto, o esforço para solucionar problemas comuns.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Longe de retratar uma discussão teórica com os autores acerca da geografia do crime, estudos recentes mostram o quanto é importante se conhecer o contexto de um bairro para se determinar o comportamento individual. Estes estudos apresentam evidências de que o contexto de um bairro não só apresenta um efeito significativo sobre a probabilidade de reincidência como, também, exerce um efeito adicional através de uma interação com as características individuais. Os transgressores com história extensa de envolvimento criminoso, por exemplo, tiveram maior probabilidade de serem presos novamente se soltos da prisão em bairros socialmente degradados.

Assim como verifica-se padrões temporais na distribuição dos homicídios em Goiânia, esse trabalho procurou identificar, da mesma forma, padrões no espaço. Em seguida, diante das idéias centrais propostas, literatura utilizada a respeito da estrutura urbana como fator de

causalidade de crimes, bem como dos aspectos que proporcionam oportunidades para o crime, procurou-se compreender as razões pelas quais são identificadas áreas com taxas diferenciadas onde algumas apresentam maior risco de homicídio do que outras. Foi possível visualizar a distribuição espacial dos homicídios em Goiânia e fazer uma breve discussão a respeito dos resultados obtidos.

ABSTRACT

This article discusses the application of two theories in the analysis of crime rates in a context of social and spatial fragmentation. The study aimed to use analytical models that go beyond an examination of the unique social characteristics of criminals for an explanation of growth and distribution of crime rates. It will be discussed some of the hypothesis that seek to explain crime rates in reference to indicators of inequality, or lack of basic services provided by the State.

Keywords: Inequality, Social - economic Development, Crime.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BAYLEY, Willian C. (1984), "Poverty, inequality and city homicide rates: some not so violent crime. *American Sociological Review*, n. 47, p. 114-29, 1982.
- BLAU, Judith e BLAU, Peter M. (1982), "The cost of inequality: metropolitan structure and violent crime". *American Sociological Review*, 47: 114-129.
- CHAVEIRO, Eguimar F.; GONÇALVES, Marcos D. TÓPICOS DA ESTRUTURA DEMOGRÁFICA DE GOIÁS: uma análise do cerrado pela demografia. IN: *II Simpósio Regional de Geografia*. Uberlândia, UFU, 2003.
- CLAVAL, P. Geografia e dimensão espacial: a importância dos processos na superfície da Terra. In ALMEIDA, M. G. e outros (orgs) *Geografia e cultura: os lugares da vida e a vida dos lugares*. Goiânia: editora Vieira, 2008, p.26.
- ENGELS, Friedrich. *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*. São Paulo: Global, 1976.
- MES, Paulo Cesar da C. *Geografia e Modernidade*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996. p. 175-222.
- GUNN, P. Uma geografia da violência na região metropolitana de S. Paulo nos anos 80. In: PINHEIRO, P. S. (org.). *São Paulo sem medo: um diagnóstico da violência urbana*. São Paulo: Garamond, 1998.
- KOSIK, Karel. *Dialética do Concreto*. Trad. Célia Neves & Alderico Toríbio. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.
- LAND, Kenneth C., McCALL, Patricia L. e COHEN, Lawrence. *Structural*, 1990.
- MARX, Karl. *Para a Crítica da Economia Política*. Trad. Edgard Malgord; Walter Rehfeld. São Paulo: Abril Cultural, 1982.
- MASSEY, Doreen B. *Pelo espaço: uma nova política da espacialidade*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.
- MENDONÇA, F. A. Geografia e metodologia científica – Da problemática geral às especificidades da geografia física. *Geosul*, v. 14, n. 27, nov. 1998, p. 63-70.
- MOURA, R; ULTRAMARI, C. *O que é Periferia Urbana*. São Paulo: Ed. Brasilienses:1996.

PAIXÃO, A. L. Crime, controle social e consolidação da democracia. In: REIS. A violência urbana e a sociologia? Sobre crenças e fatos e mitos e teorias e políticas e linguagens... *Religião e Sociedade*, v. 15, n. 1, p. 68-81, 1990.

RIBEIRO, L. C. de Queiroz. REFORMA URBANA NA CRISE: balanço teórico e desafios. In: *Globalização, Fragmentação e Reforma Urbana: o futuro das cidades brasileiras na crise*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

ROLNIK, R. *Exclusão territorial e violência*. São Paulo: Perspect, 1999.

SANTOS, M. *A natureza do espaço - Técnica e Tempo. Razão e Emoção*. São Paulo: Hucitec, 1999.

SARTRE, J. P. *Critique de la raison dialectique (précédé de Question de méthode): théorie des ensembles pratiques*. 1960. Tome I. Bibliothèque des Idées. Paris, Gallimard.

SHERMAN, Lawrence W. (1997), "Thinking about crime prevention", in L. Sherman, unexpected findings". *Criminology*, 22: 531-50.

SOUZA ER, Lima MLC & Veiga JPC 2004. *Violência interpessoal: homicídios e agressões*. Claves/Fiocruz, Rio de Janeiro. (no prelo).

VIANA, Nildo. *A Dinâmica da Violência Juvenil*. Rio de Janeiro: Book Link, 2004.

ZALUAR, Alba . *A máquina e a revolta*. São Paulo: Brasiliense, 1985.